



Município de Capanema - PR

5001

PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Caroline Pilati
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Americo Belle
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM - CAPANEMA

Data: 17/12/2019

Edição 0402 Página: 2



000012

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 13 de julho de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 17.290,00(Dezessete mil, duzentos e noventa reais)Respeitosamente,

Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



000013

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, , em conformidade com o Art. 24, inciso **II**, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 17.290,00(Dezessete mil, duzentos e noventa reais)

A Nota do Produtor Rural é o documento fiscal de emissão obrigatória para produtor em que apenas munido deste documento a circulação de bens e materiais relacionados com suas atividades e de mercadoria/produtos são permitidas. Uma vez que no município de Capanema PR, o documento é emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, justifica-se a aquisição de formulários de Nota do Produtor para atender a obrigatoriamente e necessidade dos produtores rurais locais.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Departamento de Notas emite mensalmente em média 3.000 notas de produtor rural, sendo necessária essa aquisição para suprir a demanda de 2020.

Outro motivo é esse material foi tentado fazer um pregão eletrônico nº 31/2020 e o mesmo foi fracassado.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 13 de julho de 2020

Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Município de Capanema - PR

000004

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Raquel Santana Belchior Szimanski

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A Nota do Produtor Rural é o documento fiscal de emissão obrigatória para produtor em que apenas munido deste documento a circulação de bens e materiais relacionados com suas atividades e de mercadoria/produtos são permitidas. Uma vez que no município de Capanema PR, o documento é emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, justifica-se a aquisição de formulários de Nota do Produtor para atender a obrigatoriedade e necessidade dos produtores rurais locais.

4.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Departamento de Notas emite mensalmente em média 3.000 notas de produtor rural, sendo necessária essa aquisição para suprir a demanda de 2020.

4.3. Outro motivo é esse material foi tentado fazer um pregão eletrônico nº 31/2020 e o mesmo foi fracassado.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48491	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR COM 700 JOGOS POR CAIXA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL AUTO COPIATIVO, CONFECCIONADO CONFORME MODELO PADRONIZADO PELO ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.295 DE 04/10/2006, TAMANHO DE	26	CX	665,00	17.290,00



Município de Capanema - PR

000005

	210mx280mm, CADA JOGO DEVERÁ POSSUIR 5 VIAS COM AS SEGUINTE DESTINAÇÕES (1ª VIA NA COR PRETA - DESTINATÁRIO, 2ª VIA NA COR VERDE - ARQUIVO FISCAL, 3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO, 4ª VIA NA COR VERMELHA - FISCO DE ORIGEM, 5ª VIA NA COR VERDE - EMITENTE (PREFEITURA)), A 1ª VIA DEVE POSSUIR SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO), AS VIAS DEVEM SER APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA) OBJETIVANDO EVITAR ENROSCO E A SEQUÊNCIA DE MONTAGEM DO JOGO DEVERÁ SER DA SEGUINTE FORMA: 1º VIA, 2º VIA, 5º VIA, 3º VIA E 4º VIA.				
TOTAL					17.290,00

Valor total : R\$ 17.290,00(Dezessete mil, duzentos e noventa reais)

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 10(dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Arlei Adelaide Bladt

Capanema - PR, 13 de julho de 2020

Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ORÇAMENTO

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: DISPENSA EMERGÊNCIAL

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	48491- FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR COM 700 JOGOS POR CAIXA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL AUTO COPIATIVO, CONFECCIONADO CONFORME MODELO PADRONIZADO PELO ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.295 DE 04/10/2006, TAMANHO DE 210mx280mm, CADA JOGO DEVERÁ POSSUIR 5 VIAS COM AS SEGUINTE DESTINAÇÕES (1ª VIA NA COR PRETA – DESTINATÁRIO, 2ª VIA NA COR VERDE – ARQUIVO FISCAL, 3ª VIA NA COR AZUL – FISCO DESTINO, 4ª VIA NA COR VERMELHA – FISCO DE ORIGEM, 5ª VIA NA COR VERDE – EMITENTE (PREFEITURA)), A 1ª VIA DEVE POSSUIR SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL – PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO), AS VIAS DEVEM SER APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA) OBJETIVANDO EVITAR ENROSCO E A SEQUÊNCIA DE MONTAGEM DO JOGO DEVERÁ SER DA SEGUINTE FORMA: 1º VIA, 2º VIA, 5º VIA, 3º VIA E 4º VIA.	CX	26	665,00	17.290,00
TOTAL					17.290,00

DATA 03/07/2020



007

Município de Capanema - PR
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR

1. ORGÃO INTERESSADO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

2. OBJETO

Aquisição de formulário contínuo de nota fiscal de produtor para uso junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capanema-PR, através de dispensa de licitação.

3. JUSTIFICATIVA

A Nota do Produtor Rural é o documento fiscal de emissão obrigatória para produtor, em que apenas munido deste documento a circulação de bens e materiais relacionados com suas atividades e de mercadorias/produtos são permitidas. Uma vez que, no município de Capanema-PR, o documento é emitido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, justifica-se a aquisição de formulários de Nota do Produtor para atender a obrigatoriedade e necessidade dos produtores rurais locais.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do Departamento de Notas emite mensalmente em média 3.000 notas de produtor rural, sendo necessária essa aquisição para suprir a demanda de 2020

Foi realizado Pregão Eletrônico de número 31/2020 para aquisição de formulário contínuos para emissão de notas, no entanto este pregão deu fracassado.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR COM 700 JOGOS POR CAIXA. COM AS SEGUINTE	70	CX		



009.008

Município de Capanema - PR
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL AUTO COPIATIVO, CONFECCIONADO CONFORME MODELO PADRONIZADO PELO ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.295 DE 04/10/2006, TAMANHO DE 210mmx280mm, CADA JOGO DEVERÁ POSSUIR 5 VIAS COM AS SEGUINTE DESTINAÇÕES (1ª VIA NA COR PRETA – DESTINATÁRIO, 2ª VIA NA COR VERDE – ARQUIVO FISCAL, 3ª VIA NA COR AZUL – FISCO DESTINO, 4ª VIA NA COR VERMELHA – FISCO DE ORIGEM, 5ª VIA NA COR VERDE – EMITENTE (PREFEITURA)), A PRIMEIRA VIA DEVE POSSUIR SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL – PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO), AS VIAS DEVEM SER APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA) OBJETIVANDO EVITAR ENROSCO E A SEQUÊNCIA DE MONTAGEM DO JOGO DEVERÁ SER DA SEGUINTE FORMA: 1ª VIA, 2ª VIA, 5ª VIA, 3ª VIA E 4ª VIA.				
TOTAL						

5. LOCAL / ENTREGA DO BEM

Será entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade do município, no local a ser indicado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

Capanema, 03 de julho de 2020.

Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

011 1109

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: INFOCRIATIVA – COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 013.318.580/0001-22 E-MAIL: infocriativa@uol.com.br

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 180

COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: SERINGUEIRA

TELEFONE: (44) 3431-1638 CONTATO: Luciana Crepaldi

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

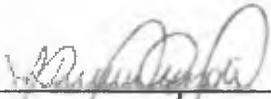
PRAZO DE ENTREGA: CINCO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48491- FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR COM 700 JOGOS POR CAIXA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL AUTO COPIATIVO, CONFECCIONADO CONFORME MODELO PADRONIZADO PELO ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.295 DE 04/10/2006, TAMANHO DE 210mx280mm, CADA JOGO DEVERÁ POSSUIR 5 VIAS COM AS SEGUINTE DESTINAÇÕES (1ª VIA NA COR PRETA – DESTINATÁRIO, 2ª VIA NA COR VERDE – ARQUIVO FISCAL, 3ª VIA NA COR AZUL – FISCO DESTINO, 4ª VIA NA COR VERMELHA – FISCO DE ORIGEM, 5ª VIA NA COR VERDE – EMITENTE (PREFEITURA)), A 1ª VIA DEVE POSSUIR SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL – PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO), AS VIAS DEVEM SER APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA) OBJETIVANDO EVITAR ENROSCO E A SEQUÊNCIA DE MONTAGEM DO JOGO DEVERÁ SER DA SEGUINTE FORMA: 1º VIA, 2º VIA, 5º VIA, 3º VIA E 4º VIA.	CX	70	R\$ 665,00	R\$46.550,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)
TOTAL				R\$ 46.550,00

DATA 02/07/2020


Luciana Crepaldi
RG. 5.980.284-4/SSP-PR

01318580/0001-22
INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 1
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

De: Infocriativa <infocriativa@uol.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de julho de 2020 11:16
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Fw: ORÇAMENTO
 Anexos: INFOCRIATIVA = ORÇAMENTO BLOCO DE NOTAS 2020.pdf
 Prioridade: Alta

Coordenador de Licitações – Município de Capanema – PR

O anexo segue nosso orçamento atualizado para fornecer Formulários da Nota Fiscal do Produtor Rural.
Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente, Luciana – Infocriativa, 02/07/2020.

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: Friday, April 3, 2020 9:46 AM
Para: infocriativa@uol.com.br
Assunto: ENC: ORÇAMENTO

Desculpa o primeiro e-mail está sem anexo.

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 3 de abril de 2020 09:45
Para: 'infocriativa@uol.com.br' <infocriativa@uol.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO

EM DIA!
LICITO ORÇAMENTO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
CO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!



ANDRA
COORDENADOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Elvio <pama@pama.ind.br>
viado em: quinta-feira, 2 de julho de 2020 10:20
ra: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
sunto: Pama Print. Orçamento | 046366.-PREFEITURA CAPANEMA

Maringá, 02/07/2020

Prefeitura Capanema
At. Jeandra

Pama
Indústria Gráfica
Offset | Digital | Flexografia
|44| 3024-2299
|44| 99153-2299

Prezado cliente,
Por favor, apresente através desta nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Itens solicitados do orçamento : 046366.

046366.1 70 Caixas de Formulário - 5 Vias Nota de Produtor Rural

1 via 24x28cm, 1x0 cor em Bobina Auto Copiativo CB.
3 vias 24x28cm, 1x0 cor em Bobina Auto Copiativo CFB.
1 via 24x28cm, 1x0 cor em Bobina Auto Copiativo CF.
Obs.: Aprisionamento de vias através de flex.

caixas com 700 jogos
frete-cif

Total: R\$ 58.800,00 Unit: 840,00 Pgto: 30 dias Entrega 10 dias úteis.

Validade da proposta : 10 dias

Remetedor : Licitação

Importante:

Prazos de entrega são contados em dias úteis APÓS aprovação expressa pelo cliente do pedido/arte via email. Não nos responsabilizamos por artes aprovadas com erros, sendo de inteira responsabilidade do cliente em conferir todos os dados e informações. Em caso de alterações, as mesmas devem ser solicitadas via email. A empresa gráfica não se responsabiliza por conteúdos fechados, enviados e aprovados por terceiros. As quantidades poderão variar 10% para mais ou 10% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. Pedido sujeito a aprovação de crédito.

Respeitosamente,

Pama Print Ltda

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s)

Prefeitura Capanema



G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

000011

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Caixa Postal 38 Telefax (44) 3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR e-mail glassess@uol.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

ORÇAMENTO

0001

RAZÃO SOCIAL: G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.

CNPJ: 80.890.502/0001-74 E-MAIL:glassess@uol.com.br

ENDEREÇO RUA AMANOSAS, No.180 – Paraíso do Norte - Paraná

COMPLEMENTO:SALA 01 BAIRRO SERINGUEIRA

TELEFONE:44-3431-1604 / 44-99922-0267 CONTATO: GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: CINCO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

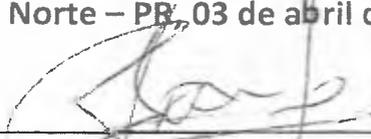
PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48491- FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR COM 700 JOGOS POR CAIXA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL AUTO COPIATIVO, CONFECCIONADO CONFORME MODELO PADRONIZADO PELO ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.295 DE 04/10/2006, TAMANHO DE 210mx280mm, CADA JOGO DEVERÁ POSSUIR 5 VIAS COM AS SEGUINTE DESTINAÇÕES (1ª VIA NA COR PRETA – DESTINATÁRIO, 2ª VIA NA COR VERDE – ARQUIVO FISCAL, 3ª VIA NA COR AZUL – FISCO DESTINO, 4ª VIA NA COR VERMELHA – FISCO DE ORIGEM, 5ª VIA NA COR VERDE – EMITENTE (PREFEITURA)), A 1ª VIA DEVE POSSUIR SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL – PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO), AS VIAS DEVEM SER APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA) OBJETIVANDO EVITAR ENROSCO E A SEQUÊNCIA DE MONTAGEM DO JOGO DEVERÁ SER DA SEGUINTE FORMA: 1º VIA, 2º VIA, 5º VIA, 3º VIA E 4º VIA.	CX	70	R\$ 770,00	R\$ 53.900,00
TOTAL (Cinquenta e três mil e novecentos reais)				R\$ 53.900,00

30890502/0001-74

G. L. ASSESSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA.

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2
BARRIO SERINGUEIRA - CEP 87780-000
PARAÍSO DO NORTE - PR

Paraíso do Norte – PR, 03 de abril de 2020


Gilmar Aparecido de Araújo

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: GL-Assessoria <glassess@uol.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 3 de abril de 2020 10:57
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO BLOCO DE NOTAS 2020.pdf

40.013

Prezada Jeandra

Atendendo seu pedido segue nossa Proposta de Preço para entrega de Formulário Nota Fiscal do Produtor Rural.

Atenciosamente,

Gilmar Aparecido de Araújo - Responsável Legal
GL Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

From: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Sent: Friday, April 3, 2020 9:43 AM
To: glassess@uol.com.br
Subject: ORÇAMENTO

BOM DIA!
SOLICITO ORÇAMENTO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DO PARANÁ
INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 01.318.580/0001-22
NIRE 412.0352946-8



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **LUCIANA CREPALDI**, brasileira, solteira, nascida em 06/09/1975, empresária inscrita no CPF/MF sob nº 015.962.269-78, portadora da carteira de identidade RG nº 5.980.284-4/ SSP-PR, residente e domiciliada na Tapejara 2548, Centro Paraíso do Norte -PR, CEP 87780-000 e
- 2) **MAGDA APARECIDA CORADINI DE ARAUJO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/03/1955, empresária inscrita no CPF/MF sob nº 020.317.048-26, portadora da carteira de identidade RG nº 16.137.601-0/ SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, 69, Vila Xavier Araraquara -SP, CEP 14840-160

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na R. Amazonas, Sala 01, 180, Conjunto Seringueira Paraíso do Norte -PR, CEP 87780-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0352946-8 em 19/07/1996 e última alteração contratual registrada sob nº 20010148337 em 24/01/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.318.580/0001-22, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na R. Amazonas, 180, Sala 01 - Conjunto Seringueira, CEP 87780-000 em Paraíso do Norte -PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/1996 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de equipamentos para escritório, informática, impressos e Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DO PARANÁ
INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 01.318.580/0001-22
NIRE 412.0352946-8



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a LUCIANA CREPALDI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

HC

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 01.318.580/0001-22
NIRE 412.0352946-8



remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paraíso do Norte - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paraíso do Norte -PR, 09 de Janeiro de 2004

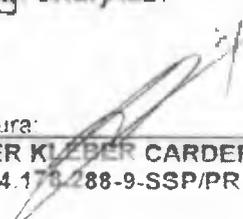


LUCIANA CREPALDI

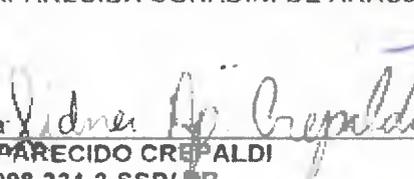


MAGDA APARECIDA CORADINI DE ARAUJO

Testemunhas

Assinatura: 

WALTER KLEBER CARDERELLI
 RG nº. 4.178.288-9-SSP/PR

Assinatura: 

SIDNEI APARECIDO CREPALDI
 RG nº. 5.998.334-2-SSP/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.318.580/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOCRIATIVA COMERCIO E SERVICOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 180	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 87.780-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SERINGUEIRA	MUNICÍPIO PARAISO DO NORTE	UF PR
--------------------------	--	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

ntido no dia **25/06/2020** às **15:36:13** (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir

0018

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.318.580/0001-22**Razão Social:** INFOCRIATIVA COM DE IMPRESSOS SERVICOS LTDA**Endereço:** RUA AMAZONAS 180 SALA 01 / CJ SERINGUEIRA / PARAISO DO
NORTE / PR / 87780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2020 a 27/07/2020**Certificação Número:** 2020062805571930540790

Informação obtida em 02/07/2020 13:52:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa.
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

411:019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.318.580/0001-22

Certidão nº: 8042379/2020

Expedição: 07/04/2020, às 13:25:19

Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.318.580/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

400.020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.318.580/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:38:14 do dia 25/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2020.

Código de controle da certidão: **233A.1F0F.D8B0.35C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021823882-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.318.580/0001-22

Nome: **INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE
Nº 593/2020**

Nome/Razão: 49611 - INFOCRIATIVA COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CNPJ/CPF: 01.318.580/0001-22
Endereço: Rua AMAZONAS, 180
Complemento: SALA 01
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL SERINGUEIRA CEP: 87.780-000
Cidade: Paraíso do Norte - PR
Finalidade: CERTIDÃO DE CONTRIBUINTE

Conforme consulta feita no sistema constatou-se que o contribuinte mencionado acima, não possui débitos tributários até a presente data.

Certidão Válida até 10/08/2020

Paraíso do Norte PR segunda-feira, 11 de maio de 2020 às 13:39 hs.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Divisão de Tributação
(<https://paraisodonorte.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211203-000-EJCHYL-326903940
de acordo com a Instrução Normativa nº 10/2019, publicada no Portal do Cidadão



00.023

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 13 de julho de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 13/07/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SMD 024

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 13 de julho de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 13/07/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



400025

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO N° XXX/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60 a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n°....., residente domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° XX/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 10(dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.



0026

Município de Capanema - PR

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



111112

Município de Capanema - PR

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Arlei Adelaide Blatt**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



00.028

Município de Capanema - PR

empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

V- Multas:



409 029

Município de Capanema - PR

a) Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



007030

Município de Capanema - PR

competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



Município de Capanema - PR

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de



0032

Município de Capanema - PR

1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de ~~XXXX~~ de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



411033

000050

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

Aos seis dias de maio de 2020, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de Dezembro de 2019**, constituída pelos **Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro Caroline Pilati, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 031, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou que não compareceu nenhuma empresa para sessão, ficando a mesma DESERTA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

Caroline Pilati

CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81

Jeandra Wilmsen

JEANDRA WILMSEN
Membro
038.991.949-77

Roselia Kriger Becker Pagani

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira
632.258.249.68

VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO N° 267/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa n° 32/2020.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de formulário contínuo de nota fiscal de produtor para uso da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.537/2019 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Termo de Referência – fls. 04/05 e 07/08;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 06, 09/13;
- VI) Documentos da futura contratada – Infocriativa – Comércio de Impressos e Serviços Ltda. - EPP – fls. 14/22;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 23;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 24;
- IX) Minuta do Contrato às fls. 25/32; e,
- X) Ata da Sessão Pública deserta no Pregão Presencial n° 31/2020 – fl. 33. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma



01 135

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Quanto a justificativa para aquisição via dispensa de licitação, consta do PA que o bem pretendido restou deserto no Pregão Presencial n. 84/2019, cuja sessão pública realizou-se em 30/08/2019. Ademais, trata-se de material de indispensável a manutenção de ambulância utilizada pela Secretaria de Saúde Municipal.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, cujos valores foram atualizados através do Decreto Federal nº 9.412/2018, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 17.290,00.

Convém esclarecer que o Decreto Federal 9.412/2018 tem vigência a partir de 18/07/2018.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos apresentados pelas empresas às fls. 29/36, observa-se a documentação se encontra em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens



04 1137

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à possibilidade da contratação direta, com a ressalta da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

É o parecer.

Capanema, 13 de janeiro de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



00: 03

Município de Capanema - PR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.318.580/0001-22

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 180, SLA 01, BAIRRO: CONJUNTO SERINGUEIRA

CIDADE: PARAISO DO NORTE PR CEP:87.780-000

TELEFONE: 44.3431-1638 E-MAIL: infocriativa@uol.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 17.290,00(Dezessete mil, duzentos e noventa reais)



Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2020

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso **II**, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso **II**, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.318.580/0001-22
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 180, SLA 01, BAIRRO: CONJUNTO SERINGUEIRA
CIDADE: PARAISO DO NORTE PR CEP:87.780-000
TELEFONE: 44.3431-1638 E-MAIL: infocriativa@uol.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso **II** do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 21 de julho de 2020


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

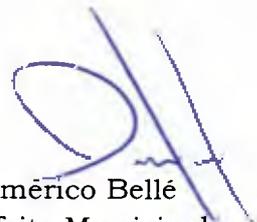
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso **II**, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 17.290,00(Dezessete mil, duzentos e noventa reais)

Capanema - PR, 21 de julho de 2020



Américo Bellé
Prefeito Municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 28/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 03/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 263/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 207/2017 para mais 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 539.916,00 (Quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais), ficando seu prazo de novo prazo de vencimento para o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado anui antecipadamente à supressão do quantitativo e valor acima de 25% do previsto no art.57 da Lei nº 8.666/93, em caso de não contratação de estagiários ou supressão dos contratados em razão da pandemia.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de julho de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

IOÃO BATISTA ROORIGUES LEAL
Representante Legal
LP - SERVICOS OE INTEGRACAO OE ESTAGIOS LTOA - ME
Contratada

Capanema, 21 de julho de 2020

Roselia K.B.Pagani
Pregoeira

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

Retifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 17.290,00(Dezessete mil, duzentos e noventa reais)

Capanema - PR, 21 de julho de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2020

Processo dispensa Nº 032/2020

Data da Assinatura: 21/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INFOCLRATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,.

Valor total: R\$17.290,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE 21/07/2020, EDIÇÃO 533, PÁGINA 3

ONDE LIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº290/2020

Pregão Eletrônico Nº 047/2020

Data da Assinatura: 20/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DSC AUTO PECAS EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO..

Valor total: R\$ 37.753,96 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIA-SE

EXTRATO DE CONTRATO Nº290/2020

Pregão Eletrônico Nº 047/2020

Data da Assinatura: 20/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DSC AUTO PECAS EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO..

Valor total: R\$ 37.753,96 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, 21 de julho DE 2020

Roselia K.B.Pagani
Pregoeira



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município Entidade Executora

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* Modalidade* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? Número edital/processo* Descrição do Objeto* Forma de Avaliação Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço -
RS* Data Publicação Termo ratificação



001044

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 291/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.318.580/0001-22, R AMAZONAS, 180 SALA 01 - CEP: 87780000 - BAIRRO: CONJUNTO SERINGUEIRA Município de Paraíso do Norte/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) **LUCIANO CREPALDI** inscrito(a) no CPF nº 015.962.269-78, Portador(a) do RG nº 5.980.284-4, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 32/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 10(dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	48491	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR COM 700 JOGOS POR CAIXA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL AUTO COPIATIVO, CONFECCIONADO CONFORME MODELO PADRONIZADO PELO ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.295 DE 04/10/2006, TAMANHO DE 210mx280mm,	INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA ME	CX	26,00	665,00	17.290,00



00004

Município de Capanema - PR

	<p>CADA JOGO DEVERÁ POSSUIR 5 VIAS COM AS SEGUINTE DESTINAÇÕES (1ª VIA NA COR PRETA – DESTINATÁRIO, 2ª VIA NA COR VERDE – ARQUIVO FISCAL, 3ª VIA NA COR AZUL – FISCO DESTINO, 4ª VIA NA COR VERMELHA – FISCO DE ORIGEM, 5ª VIA NA COR VERDE – EMITENTE (PREFEITURA)), A 1ª VIA DEVE POSSUIR SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL – PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO), AS VIAS DEVEM SER APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA) OBJETIVANDO EVITAR ENROSCO E A SEQUÊNCIA DE MONTAGEM DO JOGO DEVERÁ SER DA SEGUINTE FORMA: 1º VIA, 2º VIA, 5º VIA, 3º VIA E 4º VIA.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 17.290,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Noventa Reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



1000040

Município de Capanema - PR

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/07/2020 e encerramento em 20/07/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



10/047

Município de Capaneima - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Ar'ei Adelaide Bladt**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



Município de Capanema - PR

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

V- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são



000049

Município de Capanema - PR

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Município de Capanema - PR

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Município de Capanema - PR

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma

Capanema-PR, 21 de julho de 2020


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


LUCIANA CEPALDI
Representante Legal
**INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E
SERVICOS LTDA - ME**
Fornecedor



Correios

SIGEP

AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

000050

DESTINATÁRIO:

INFOCRIATIVA COM. DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA-ME
RUA AMAZONAS, 180
SALA 01 CONJUNTO SERINGUEIRA
87780000 Paraíso do Norte-PR

BO493258983BR



REMETENTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AVENIDA GOV. PEDRO VIRJATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
PAÇO MUNICIPAL CENTRO
85760000 Capanema-PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° ___/___/___ :___h
2° ___/___/___ :___h
3° ___/___/___ :___h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

OBSERVAÇÃO CONT.291/2020 PD 32/2020

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOC DE IDENTIDADE

Edimar Araújo

01/09/2020
53460887

Edimar Araújo
Matr 8551937-1
AC Paraíso do Norte



000053

Município de Capanema - PR
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Ilma Sra Roselia Kriger Pagani
Pregoeira Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações.
Município de Capanema – Pr

A Secretaria de Agricultura do município de Capanema,
através da Secretária Raquel S.B. Szimanski, vem por meio desta, solicitar seja
ADITIVADO em VINTE E CINCO POR CENTO a quantidade de caixas de notas, para
emissão da Nota Fiscal de Produtor, referente a Dispensa nº 032/2020 de 21.07.2020
e Contrato nº 291/2020, justificando ainda que se caso atrasar a licitação não
podemos ficar sem notas para emitir aos produtores.

Capanema(PR), 26 de março de 2.021.

Ass: **850/2021**

26/03/2021 Hora: 04:12

Assunto:
LICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Assinante:
EL SANTANA BELCHIOR SZIMAN


Raquel S. B. Szimanski
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente



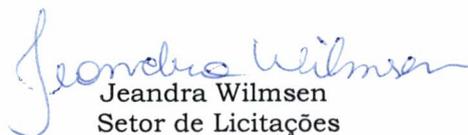
000054

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

D E S P A C H O

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação, nº 32/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de quantidade.

Capanema, 29 de março de 2021


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações

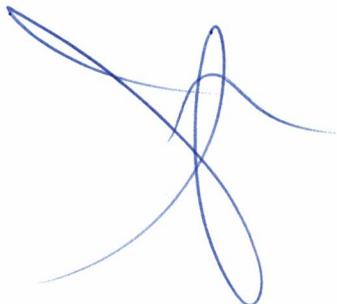
000055

Senhora Presidente da CPL,

Em atenção ao Protocolo 850/2021, a PGM não se opõe ao acréscimo da seleção de aditivos quantitativo em 25% do valor inicial, conforme anterior o § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8666/93.

É o parecer.

Capitão, 23/03/2021





000056

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação nº 32/2020, Contrato Administrativo nº 291/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,. Acato a manifestação Jurídica datada de 29/03/2021 pelo aditivo de 25% em seu quantitativo.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 31 de março de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000057

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Dispensa de Licitação nº 32/2020, Contrato Administrativo nº 291/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo 6 caixas de formulários no valor R\$ 3.990,00 conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3390	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Capanema, 31 de março de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

000058



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.318.580/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:17 do dia 26/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2021.

Código de controle da certidão: **C87F.2D79.79D0.4D9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000059

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023867676-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.318.580/0001-22**
Nome: **INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000060

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.318.580/0001-22 DUNS®: 907036511
Razão Social: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: INFOCRIATIVA COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/12/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/05/2021
Código de Controle: 3D9BB5576C23192A

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/04/2021
Código de Controle: 2021030303085461838240

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/06/2021
Código de Controle: 323370602020

000061



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

EXERCÍCIO 2021

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE
Nº 555/2021**

Nome/Razão: 49611 - INFOCRIATIVA COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

CNPJ/CPF: 01.318.580/0001-22

Endereço: Rua AMAZONAS, 180

Complemento: SALA 01

Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL SERINGUEIRA

CEP: 87.780-000

Cidade: Paraíso do Norte - PR

Finalidade: CERTIDÃO DE CONTRIBUINTE

Conforme consulta feita no sistema constatou-se que o contribuinte mencionado acima, não possui débitos tributários até a presente data.

Certidão Válida até 29/06/2021

Paraíso do Norte PR quarta-feira, 31 de março de 2021 às 14:38 hs.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Divisão de Tributação (<https://paraisodonorte.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211203-000-PTBAFOCEAOMDRY-8 cadastrar instrução normativa Emitida no Portal do Cidadão





000062

Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato n° 291/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R AMAZONAS, 180 SALA 01 - CEP: 87780000 - BAIRRO: CONJUNTO SERINGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.318.580/0001-22, neste ato por seu representante legal, LUCIANA CREPALDI, CPF:015.962.269-78 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa n° 32/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/07/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa n° 32/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 29/03/2021, fica acrescido mais 6 caixas de **FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR COM 700 JOGOS POR CAIXA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL AUTO COPIATIVO, CONFECCIONADO CONFORME MODELO PADRONIZADO PELO ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DO DECRETO N° 7.295 DE 04/10/2006, TAMANHO DE 210mx280mm, CADA JOGO DEVERÁ POSSUIR 5 VIAS COM AS SEGUINTE DESTINAÇÕES (1ª VIA NA COR PRETA - DESTINATÁRIO, 2ª VIA NA COR VERDE - ARQUIVO FISCAL, 3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO, 4ª VIA NA COR VERMELHA - FISCO DE ORIGEM, 5ª VIA NA COR VERDE - EMITENTE (PREFEITURA)), A 1ª VIA DEVE POSSUIR SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO), AS VIAS DEVEM SER APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA) OBJETIVANDO EVITAR ENROSCO E A SEQUÊNCIA DE MONTAGEM DO JOGO DEVERÁ SER DA SEGUINTE FORMA: 1º VIA, 2º VIA, 5º VIA, 3º VIA E 4º VIA** ao Contrato n° 291/2020, fica também aditivado seu valor em R\$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 01 de abril de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LUCIANA CREPALDI
Representante Legal
**INFOCRIATIVA COMERCIO DE
IMPRESSOS E SERVICOS LTDA - ME**
Contratada



000063

DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	24	REFIL ORIGINAL P/ECOTANK MAGENTA T664320AL. MARCA EPSON	EPSON	120,00	36,74
DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	25	REFIL ORIGINAL P/ECOTANK PRETO T544420AL. MARCA EPSON	EPSON	300,00	36,71
DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	26	REFIL ORIGINAL P/ECOTANK PRETO T664120AL. MARCA EPSON	EPSON	300,00	38,95
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	27	TAMBOR DE IMAGEM COMPATIVEL CF219A, NO REMANUFATURADO, RENDIMENTO 12.000 PAGINAS, PADRO ISO/IEC 19752	NOVA SUPRI	80,00	36,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 108/2020, é de R\$ 82.619,70 (Oitenta e dois Mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta e um dias de março de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº97/2021

Data da Assinatura: 31/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 1.099,50 (Um Mil e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº98/2021

Pregão Eletrônico Nº 0108/2020

Data da Assinatura: 31/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 2.792,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº99/2021

Pregão Eletrônico Nº 0108/2021

Data da Assinatura: 31/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 11.979,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2021

Pregão Eletrônico Nº 0108/2020

Data da Assinatura: 31/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI
Objeto:AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 12.138,00 (Doze Mil, Cento e Trinta e Oito Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2021

Pregão Eletrônico Nº 0108/2020

Data da Assinatura: 31/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 2.880,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2021

Pregão Eletrônico Nº 0108/2020

Data da Assinatura: 31/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 51.731,20 (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 291/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R AMAZONAS, 180 SALA 01 - CEP: 87780000 - BAIRRO: CONJUNTO SERINGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.318.580/0001-22, neste ato por seu representante legal, LUCIANA CREPALDI, CPF:015.962.269-78 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 32/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.



000064

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/07/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 32/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 29/03/2021, fica acrescido mais 6 caixas de FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR COM 700 JOGOS POR CAIXA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL AUTO COPIATIVO, CONFECIONADO CONFORME MODELO PADRONIZADO PELO ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.295 DE 04/10/2006, TAMANHO DE 210mx280mm, CADA JOGO DEVERÁ POSSUIR 5 VIAS COM AS SEGUINTE DESTINAÇÕES (1ª VIA NA COR PRETA - DESTINATÁRIO, 2ª VIA NA COR VERDE - ARQUIVO FISCAL, 3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO, 4ª VIA NA COR VERMELHA - FISCO DE ORIGEM, 5ª VIA NA COR VERDE - EMITENTE (PREFEITURA)), A 1ª VIA DEVE POSSUIR SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO), AS VIAS DEVEM SER APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA) OBJETIVANDO EVITAR ENROSCO E A SEQUÊNCIA DE MONTAGEM DO JOGO DEVERÁ SER DA SEGUINTE FORMA: 1ª VIA, 2ª VIA, 5ª VIA, 3ª VIA E 4ª VIA ao Contrato nº 291/2020, fica também aditivado seu valor em R\$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 01 de abril de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LUCIANA CREPALDI
Representante Legal
INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E
SERVIÇOS LTDA - ME
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº18/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 42.748,00 Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).
Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 16/04/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 31/03/2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PORTARIA Nº 7.837, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 7/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório

está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2021, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores				Marca	Quantidade	Preço
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço			
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	1	1	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA EM METALON 2X2 CM COM SOLDA E PERFURAÇÃO NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO.	KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	200,00	15,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	1	2	IMPRESSÃO EM LONA PARA OUTDOOR, PLACAS OU BANNER - LONA 440 GRAMAS, 4X0 CORES. ACABAMENTO COM BAINHA E ILHOSES OU BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDA. INSTALADA.	KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	1.000,00	50,00
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	2	1	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL, COM RECORTE ELETRÔNICO. INSTALAÇÃO OU MÁSCARA DE APLICAÇÃO SE NECESSÁRIO.	DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	1.000,00	49,00
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	2	2	ADESIVO MICRO PERFURADO COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE (INSTALADO)	DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	300,00	4,90
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	2	3	ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEÍCULOS. APLICAÇÃO INCLUSIVE O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSÁRIO. DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS. INSTALADO	DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	600,00	49,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	3	1	PLACA EDUCATIVA E INFORMATIVA COM DIMENSÕES DIVERSAS, CONFECIONADAS EM PVC OU PS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 02 MM, A ARTE EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS. SERÃO USADAS PARA SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA. A FIXAÇÃO DEVERÁ SER QUANDO INTERNA ATRAVÉS DE FITA DUPLA FACE, QUANDO EXTERNA POR PARAFUSOS. (INSTALADA)	KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	200,00	105,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	3	2	PLACA INDICATIVA, DE ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO, DIVERSOS MODELOS 6 OU 18, COM CANTOS ARREDONDADOS, PREVIAMENTE TRATADA CONTRA FERRUGEM, FUNDO PRIMER, E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. PELÍCULA REFLETIVAS GT (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO ABNT-NBR 14.644: 2007 TIPO I-A), SIMBOLOGIA E PICTOGRAMA EM PELÍCULA PRETO LEGENDA (ABNT-NBR 14.644:2007, TIPO IV)	KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	100,00	145,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	3	3	POSTE PARA PLACAS DE TRÂNSITO CONFECIONADO EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO CILÍNDRICO DE 2" E ESPESSURA DE 3MM, COM PERFURAÇÃO, PORCAS, ARUELAS E PARAFUSOS PARA AFIXAÇÃO DE PLACA. TAMBÉM DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 HALETAS ANTI-GIRO NA BASE. COMPRIMENTO DE 3 METROS. A EXTREMIDADE SUPERIOR DEVE SER FECHADA COM PEÇA DE PVC ESPECÍFICA PARA ESSA VEDAÇÃO.	KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	100,00	116,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	4	1	OUTDOOR 6X2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇO DE COLAGEM DE OUTDOOR, TAMANHO 6X2 METROS. PERÍODO DE 30 DIAS. APRESENTAÇÃO DE OPÇÕES DE LOCAIS DE INSTALAÇÃO EM CAPANEMA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS (ATÉ 80 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA) PARA ESCOLHA DA CONTRATANTE.	KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	10,00	850,00



000066

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 291/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R AMAZONAS, 180 SALA 01 - CEP: 87780000 - BAIRRO: CONJUNTO SERINGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.318.580/0001-22, neste ato por seu representante legal, LUCIANA CREPALDI, CPF:015.962.269-78 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 32/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/07/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 32/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 29/03/2021, fica acrescido mais 6 caixas de **FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR COM 700 JOGOS POR CAIXA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL AUTO COPIATIVO, CONFECCIONADO CONFORME MODELO PADRONIZADO PELO ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.295 DE 04/10/2006, TAMANHO DE 210mx280mm, CADA JOGO DEVERÁ POSSUIR 5 VIAS COM AS SEGUINTE DESTINAÇÕES (1ª VIA NA COR PRETA - DESTINATÁRIO, 2ª VIA NA COR VERDE - ARQUIVO FISCAL, 3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO, 4ª VIA NA COR VERMELHA - FISCO DE ORIGEM, 5ª VIA NA COR VERDE - EMITENTE (PREFEITURA)), A 1ª VIA DEVE POSSUIR SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO), AS VIAS DEVEREM SER APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA) OBJETIVANDO EVITAR ENROSCO E A SEQUÊNCIA DE MONTAGEM DO JOGO DEVERÁ SER DA SEGUINTE FORMA: 1º VIA, 2º VIA, 5º VIA, 3º VIA E 4º VIA** ao Contrato nº 291/2020, fica também aditivado seu valor em R\$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

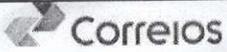
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 01 de abril de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


LUCIANA CREPALDI
Representante Legal
INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA - ME
Contratada

000067



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

Cole aqui

DESTINATÁRIO:

INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA
RUA AMAZONAS, 180
SALA 01 CONJUNTO
87780000 Paraiso do Norte-PR

BZ302818524BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AV.GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO 1º ADITIVO CONTRATO 291-2020 PD 32-2020

Cole aqui

ASSINATURA DO RECEBEDOR

[Handwritten signature]

DATA DE ENTREGA

13/04/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

COLETA DE ARRAJAP

Nº DOC. DE IDENTIDADE

9360850

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ___/___/___ :___h
2º ___/___/___ :___h
3º ___/___/___ :___h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Juliano Inácio dos Santos
Assistente Comercial
Matr. 8566642-4